



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

PROCESSO Nº 0936/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE JUNHO DE 2022.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 14:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, CONFORME ANEXO DO RESPECTIVO EDITAL.

A Senhora Cláudia Botelho de Oliveira Diegues, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi- Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, CONFORME ANEXO DO RESPECTIVO EDITAL, CONFORME ANEXO DO RESPECTIVO EDITAL**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para retirada do Edital será cobrado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) como reza o Artigo 32, V para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica do mesmo, sendo que o mesmo deverá ser solicitado e retirado no Paço Municipal, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, o edital também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacaoestiva2017@gmail.com, com envio gratuito.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente à Sr (a) Pregoeiro (a), no momento da abertura da sessão pública de pregão, **que ocorrerá dia 30 DE JUNHO DE 2022, ÀS 14:00 HORAS**, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP

O licitante que não pretende credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI, se for o caso, por correios ou diretamente na Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

A sessão será conduzida pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços visando à eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços corretivos e preventivos em veículos pesados, veículos leves e máquinas, conforme anexo do respectivo edital.

1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão dos Departamentos requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2 - DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento o interessado deverá preencher a minuta de credenciamento, conforme modelo (**ANEXO II**) que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 – A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 038/2022

Processo nº 0936/2022

Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 038/2022

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0936/2022

Nome da Empresa ...

4.3 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações **constantes do ANEXO I**, deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, e total Global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- f) data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa;

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo disposições legais aceitas pelo Município.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente ou outra prova equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),
- e) Certidão de regularidade de débito (CRF) para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- g) Certidão Negativa de débito do Município;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT).
- i) Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeitos negativa para débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, Tributos Municipais e Débitos trabalhista.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 **ANEXO V**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4;

6.2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

7.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.4 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.9 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.10 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.11 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "g", do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.12 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.11 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13- A comprovação de que trata o subitem 8.12 deste item 8 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.4 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).

8.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por item.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 – O objeto deste certame deverá ser executado conforme o termo de referência Anexo I.

10.2 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se da data da assinatura da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses ou entrega total dos objetos licitados.

10.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O objeto será recebido conforme o termo de referência Anexo I.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal conferido e assinado pelo Diretor do Departamento solicitante e deverá constar o número da agência e conta corrente da contratada, para que seja efetuado o depósito bancário, além do número do presente edital.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04 OBRAS E SERVIÇO

02.04.01 Divisão de Obras

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.06 EDUCAÇÃO

02.06.02 – FUNDEB

262.000 – Educação – Fundeb – Outros

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

02.06 EDUCAÇÃO

02.06.01 Divisão de Educação
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.07 SAÚDE

02.07.02 Fundo Mun. De Saúde
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.08 AÇÃO SOCIAL

02.08.01 Fundo de Ação Social
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.09 ESPORTE E LAZER

02.09.01 Divisão de Esporte e Lazer
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.10 SEGURANÇA PÚBLICA

02.10.01 Guarda Municipal
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.12 AGRI. ABAST. E MEIO AMBIENTE

02.12.01 Divisão de Agricultura
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.13 CULTURA

02.13.01 Divisão de Cultura
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.03 ADM. NEG. JURÍDICO

02.03.01 Divisão de Adm.
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.02 – Gabinete do prefeito

02.02.01 – Chefia do executivo
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.04 – Obras e Serviços

02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, sito à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Gerbi/SP para assinar o termo de contrato.

14.4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal conforme este Edital ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2 deste item 14, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

14.5 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.6 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e jornal de circulação local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

14.7 - A contratação será celebrada com duração máxima de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.3 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional.

17.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional.

17.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a celebração do contrato, durante 05 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

17.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

17.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Credenciamento

Anexo III – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de preço

17.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo.

Estiva Gerbi, 13 de junho de 2022.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

ROGÉRIO BASSANI
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços visando à eventual contratação de empresa especializada em lavagens de veículos leves e pesados, conforme anexo do respectivo edital.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1	Unid	1000	Lavagem de todos os veículos leves de todas as Secretarias do Município de Estiva Gerbi.
2	Unid	800	Lavagem de todos os veículos pesados de todas as Secretarias do Município de Estiva Gerbi.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por itens, dos serviços acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

2.2 – Condições para execução do serviço:

2.2.1 - O pedido para a retirada dos veículos, em que serão realizados os serviços, será efetuado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi através do Secretaria de Administração e Negócios Jurídicos, bem como o Setor de Compras via fax/e-mail ou outro meio hábil, ou outro departamento a quem estes indicarem.

2.2.2- As lavagens serão realizadas **no estabelecimento da proponente vencedora**, e deverão iniciar-se até 01 (uma) hora após a entrega dos veículos.

2.2.2.1 Os veículos deverão ser retirados e entregues pela proponente vencedora na Garagem Municipal de Estiva Gerbi à Avenida Mario Zara s/n – Estiva Velha, Estiva Gerbi-S/P, sem ônus algum à Prefeitura do Município de Estiva Gerbi (PMEG). Contudo, a depender das necessidades de outras Secretarias, durante a solicitação da lavagem, poderá ser combinado o local que será retirado o veículo para a lavagem, devendo o veículo ser devolvido no mesmo local.

2.2.6 - A proponente vencedora deverá:

2.2.6.1 - Utilizar ferramentas e produtos próprios para as lavagens.

2.2.6.3 – Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem vícios na execução;

2.2.7 - Após a execução dos serviços, quando da entrega do veículo, um funcionário da Prefeitura efetuará o recebimento provisório, passando recibo da entrega do mesmo. O recebimento definitivo dos serviços será feito por funcionário ou equipe de funcionários designada, para avaliar a qualidade e adequação dos mesmos, considerando-se tácito o recebimento se não realizado expressamente em até noventa dias.

2.2.8 - Os tempos padrão dos serviços deverão respeitar a padronização nacional.

2.2.9 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

2.2.10 - A Contratada deverá refazer os serviços, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

2.2.11 – A contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados no estabelecimento da contratada.

3 – PRAZOS

3.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão dos Departamentos requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

4.2 - A Contratada deverá refazer os serviços, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

5– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2 - Havendo erro na NF e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal Fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nota Fiscal Fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS

8.1 - Os veículos adquiridos durante o ano serão comunicados à empresa vencedora, para inclusão nos trabalhos em conformidade com o edital do Pregão.

9 - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

10 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

PATRIMONIO.	MODELO	CHASSI	ANO	PLACA	DEPTº.	COMBUSTIVEL	MARCA/CATEG
10254	ÔNIBUS ESCOLAR	9DM979277KB108252	2019	CUH-8622	Educação	DIESEL-S10	MERCEDEZ/Pesado
11630	ÔNIBUS ESCOLAR	9532E82W8KR906822	2019	FQG-5236	Educação	DIESEL-S10	VW/pesada
5644	SPRINTER	BAC9036618A981277	2007	CDZ-6822	Saúde	DIESEL	MERCEDEZ /Leve
5955	PERUA KOMBI	9BWGF07X88P025091	2008	CDZ-6815	Saúde	GASOLINA	VW/Leve
11628	KWID	93YRBB002KJ545336	2019	GJX-6646	Saúde	GASOLINA/ETANOL	RENAULT/Leve
7258	GOL	8WAA05UXDP042725	2012	EGI-5502	Saúde	GASOLINA/ETANOL	VW/leve
10612	KA	9BFZH55L5J8168886	2018	GHF-3406	Saúde	GASOLINA/ETANOL	FORD/Leve
9729	SPIN	9BGJC75E0GB186722	2016	FWV-3572	Saúde	GASOLINA/ETANOL	Chevrolet /Leve
10617	KA	9BFZH55L0J8167032	2018	FUB-5448	Saúde	GASOLINA/ETANOL	FORD/leve
10075	GOL	9BWAG451U8HP068929	2016	FCC-9083	Saúde	GASOLINA/ETANOL	VW/leve
10614	R. MASTER FURGÃO	93YMAFEXCKJ463303	2019	FQZ-2292	Saúde	DIESEL-S10	RENAULT/Leve
16719	HB20	9BHCN51AALP066080	2020	FJU-4E35	GM	GASOLINA/ETANOL	Hyundai/Leve
7670	RETROESCAVEIRA		2013		Obras	DIESEL	JBC/Pesada
9107	MOTONIVELADORA	HBZN0140LEAF04349	2014		Obras	DIESEL	Newroland/Pesada
12230	SPIN	9BGJP7520LB143561	2020	FTX-2135	Saúde	GASOLINA/ETANOL	Chevrolet /Leve
3621	CAMINHÃO PIPA	0BFXK82F838079523	2002	CDZ-6827	Obras	DIESEL S-500	Ford/Pesada
12084	VAN DUCATO	93W244M24C2091248	2012	DJL-4611	Obras	GASOLINA/ETANOL	FIAT/Leve
6268	PARATI	9BWGB05W99T132858	2009	CDZ-6817	Obras	GASOLINA/ETANOL	VW/Leve
6269	MOTOCICLETA	9C6KG02180033551	2009	BFZ-0447	Obras	GASOLINA	Yamaha/Leve
16720	HB20	9BHCN51AALP066079	2020	FQJ-2G73	Segurança	GASOLINA/ETANOL	Hyundai/Leve
6551	VECTRA	9BGAD69C0AB236807	2010	CDZ-6821	Saúde	GASOLINA/ETANOL	Chevrolet /Leve
6694	CAMINHÃO	9BFXCE2U5ABB40983	2010	EGI-5511	Obras	DIESEL	Ford/Pesada
8193	CAMINHÃO COLETOR	93ZA1FD00E8562016	2014	EGI-5508	Obras	DIESEL	Iveco/Pesada
8340	CAMINHÃO	978MSTBT9ER037101	2014	FRO-6510	Obras	DIESEL-S10	International/Pesada
11629	KANGOO	8A1FC2715JL088322	2018	FJX-0613	Saúde	GASOLINA/ETANOL	Renault/Leve
7010	ÔNIBUS	9532882W9CR201523	2011	CDZ-6823	Educação	DIESEL	VW/Pesada
8269	GOL	9BWAA45U9EP163139	2014	EGI-5507	Educação	GASOLINA/ETANOL	VW/Leve
10255	AIRCROSS	935SUNFN1JB528743	2018	FIA-8731	Cons.Tutelar	GASOLINA/ETANOL	Citroen/Leve
8287	R. MASTER	93YVBU4L1EJ209253	2014	EGI-5504	Educação	DIESEL-S10	RENAULT/Leve
10615	SPRINTER FURGÃO	8AC906633KE151982	2019	FPZ-6902	Saúde	DIESEL-S10	RENAULT/Leve
5553	RETROESCAVADEIRA	HBZ0006110	2007		Obras	DIESEL S-500	CASE/Pesada
10251	R. MASTER FURGÃO	93YMAF4XEKJ357496	2019	FWL-6656	Saúde	DIESEL-S10	RENAULT/Leve
4873	CORSA CLASSIC	9BGSN19X05B203548	2005	CDZ-6826	Esporte	GASOLINA	Chevrolet/Leve
9876	SAVEIRO	8AGSU19F0FR103580	2016	FSV-9661	Obras	GASOLINA/ETANOL	VW/Leve
10248	L200 TRITON	93XFNKA5THCG22630	2017	GFL-0108	Segurança	DIESEL	Mitsubishi/Leve
9858	FIESTA	98FZ16P77802958	2007	CDZ-6820	Ação Soc.	GASOLINA/ETANOL	Fiat/Leve
10618	TRATOR		2018		C. Agríc.	DIESEL-S10	Newrolland/pesada
1809	TRATOR 275		1997		C. Agríc.	Diesel	Mf/pesada
2073	TRATOR 265	14.9.28 65 cv	2000		C. Agríc.	Diesel	Mf/pesada
5382	TRATOR	000T2754070006554	2007		C. Agríc.	Diesel	Mf/pesada
6725	GOL	9BWAA05W9BP066366	2010	EGI-5505	Cultura	GASOLINA	Vw/leve
10660	VAN IVECO	93ZK42C01H8470174	2017	GEE-3572	Educação	DIESEL-S10	Vw/pesada
7986	GOL	9BWAB45U8EP129626	2016	CDZ-6824	Segurança	GASOLINA/ETANOL	Vw/leve
6267	PARATI	9BWGB05W49T130385	2009	CDZ-6816	Agricultura	GASOLINA/ETANOL	Vw/leve



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9859	GOL	9BWAB45U8HP005988	2017	GGC-0261	Segurança	GASOLINA/ETANOL	Vw/leve
11523	R.MASTER RONTAN	93YADCUH6AJ452803	2010	EGI-5501	Saúde	DIESEL-S10	RENAULT/Leve
8270	NOVO GOL	9BWAA45U7EP162815	2014	EGI-5509	Saúde	GASOLINA/ETANOL	Vw/leve
6693	UNO	9BD195152B0021376	2011	EGI-5525	Saúde	GASOLINA/ETANOL	FIAT/Leve
11518	ÔNIBUS ESCOLAR	9BM688272AB687211	2010	DJL-2513	Educação	DIESEL-S10	M.BENS/Pesado
11517	ÔNIBUS ESCOLAR	9BM688272AB692238	2010	DJL-2596	Educação	DIESEL-S10	M.BENS/Pesado
11516	ÔNIBUS ESCOLAR	9532M52P1ER418294	2014	DJM-7731	Educação	DIESEL-S10	VW/Pesado
11734	FIAT STRADA	9BD5781FFLY418154	2020	FKP-7A37	Segurança	GASOLINA/ETANOL	FIAT/Leve
4876	SPRINTER VAN	8AC690331WA529612	1999	CWI-6255	Obras	GASOLINA/ETANOL	M.BENS/Leve
11758	CAMINHÃO COLETOR	93ZA11PMZL8937965	2020	BNR-8G61	Agricultura	DIESEL	IVECO/Pesado
11616	RETROESCAVADEIRA		2019		Agricultura	DIESEL S-500	JBC/Pesado
12174	PÁ CARREGADEIRA		2020		Agricultura	DIESEL-S10	XCMG/Pesado
	SPRINTER VAN	8AC907843NE201398	2022	ELV1E83	EDUCAÇÃO	S10	M.BENS
	SPRINTER VAN	8AC907843NE201629	2022	BUT1H23	EDEUCAÇÃO	S10	M.BENS
	SPRINTER VAN	8AC907643NE202754	2022	DFI6C57	EDUCAÇÃO	S10	M.BENS
	DUSTER	93YHJD205NJ973087	2022	EJV8E67	SEGURANÇA	BICOMBUSTÍVEL	RENAULT
	PÁ CARREGADEIRA	XUG0300VJMPBO2032	2022		AGRICULTURA	DIÉSEL	XCMG
	SPIN	9BGJPTS20NB132216	2022	EHS8F06	EDUCAÇÃO	BICOMBUSTÍVEL	GM
17046	CAIO	9BM979277PB260370	2022	BWV2I16	EDUCAÇÃO	S10	M.BENS
17045	MATER MINIBUS	93YJ62000PJ221483	2022	EPY8A63	SAÚDE	S10	RENAULT
	VW 14.190	9536E7239NR050504	2022		OBRAS	S10	VW
	VW 14.190	9536E723PR003151	2022		OBRAS	S10	VW
	S10	93G148DKONC437035	2022	EUI7A02	SEGURANÇA	S10	GM
	KWID	93YRBB002NJ977901	2022	GFM4J43	SAÚDE	BICOMBUSTÍVEL	RENAULT

- Somente poderão participar da presente licitação, empresas localizadas numa distância não superior a 15 km do centro do município de Estiva Gerbi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____ nº Pág. ____

CNPJ: _____

Processo nº ____/____

Pregão nº ____/____

Descrição do Objeto: _____

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Unid	1000	Lavagem de todos os veículos leves de todas as Secretarias do Município de Estiva Gerbi.		
2	Unid	800	Lavagem de todos os veículos pesados de todas as Secretarias do Município de Estiva Gerbi.		

TOTAL GLOBAL R\$ ____0,00

Prazo de validade da proposta ____ dias.

Condições de Pagamento _____

Prazo de entrega _____

Estiva Gerbi - SP, ____ de _____ de 20__.

Assinatura
Nome
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) nº ____/____, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.

Estiva Gerbi, ____ de ____ de 20__

Assinatura do representante legal.

RG.:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° _____
CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO

PROCESSO N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° _____

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 67.168.856/0001-41, com sede na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, o Senhor **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, situada _____, neste ato representa da pelo Sr(a) _____, Doc. _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e atos do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, homologado nos autos do Processo nº _____, pela Prefeita Municipal, obedecendo as seguintes Cláusulas e condições, além dos termos do Processo acima citado e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 - Este Contrato origina-se do **PREGÃO PRESENCIAL** que obteve o nº _____, da qual sagrou-se vencedora a **CONTRATADA**, de acordo com o julgamento da Comissão de Licitações, devidamente pela prefeita municipal, e tem por objeto a Contratação de uma empresa para prestação de _____.

1.2. – Os prazos para execução dos serviços serão de acordo com o termo de referência.

1.3 – Os serviços serão sempre acompanhados por um responsável indicado pelos Diretores dos Departamentos Solicitante da **CONTRATANTE**.

1.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar os serviços de qualidade comprovada, na mais perfeita situação de higiene, acondicionados adequadamente e sujeitos à inspeção. Os serviços em desacordo com as especificações exigidas no Edital, que faz parte integrante deste Contrato, não serão recebidos, cabendo à **CONTRATADA**, a substituição dos mesmos, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

1.5- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado.

1.6- O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a entrega total da quantia contratada, podendo ser prorrogado, por igual período, dependendo das necessidades/interesses da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2 – DO VALOR DO CONTRATO E DO PREÇO

2.1.- O valor do presente instrumento de contrato é de R\$ _____, conforme preço global **CLÁUSULA 1 - 1.1**.

2.2.- O preço unitário será conforme discriminado na **CLÁUSULA 1 - 1.1**.

No preço ofertado estão incluídos todos os encargos diretos e indiretos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3 – DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias após a entrega do documento Fiscal relativo ao fornecimento, devidamente conferido, aprovado e vistado pelo Diretor do Departamento requerente.

CLÁUSULA 4 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. – Não haverá reajuste de preços, exceto se baixadas normas específicas pelos órgãos competentes do Governo Federal para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro entre os contratantes.

CLÁUSULA 5- DAS SANÇÕES

5.1- O não cumprimento das obrigações ajustadas pela, **CONTRATADA**, acarretará à mesma multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, devidamente atualizado, se baixada normas específicas pelos Órgãos competentes do Governo Federal, além de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores pertinentes, que regem o presente Contrato.

CLÁUSULA 6 – RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. – Este contrato poderá ser rescindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1. – **UNILATERALMENTE** – pelo **CONTRATANTE** quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir com suas obrigações contratuais.

6.1.2. – **BILATERALMENTE** – atendida sempre a convivência do **CONTRATANTE**.

6.1.3. – Em caso fortuito ou de força maior; e,

6.1.4 – Em decorrência da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -a critério exclusivo da Administração **CONTRATANTE** sem qualquer ônus decorrente às partes.

6.1.5 – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. – As despesas com a execução deste Contrato onerarão as seguintes dotações:

02.04 OBRAS E SERVIÇO
02.04.01 Divisão de Obras
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.06 EDUCAÇÃO
02.06.01 Divisão de Educação
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.08 AÇÃO SOCIAL
02.08.01 Fundo de Ação Social
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.10 SEGURANÇA PÚBLICA
02.10.01 Guarda Municipal
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.13 CULTURA
02.13.01 Divisão de Cultura
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.02 – Gabinete do prefeito
02.02.01 – Chefia do executivo
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.06 EDUCAÇÃO
02.06.02 – FUNDEB
262.000 – Educação – Fundeb – Outros
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.07 SAÚDE
02.07.02 Fundo Mun. De Saúde
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.09 ESPORTE E LAZER
02.09.01 Divisão de Esporte e Lazer
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.12 AGRI. ABAST. E MEIO AMBIENTE
02.12.01 Divisão de Agricultura
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.03 ADM. NEG. JURÍDICO
02.03.01 Divisão de Adm.
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

02.04 – Obras e Serviços
02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ.

CLÁUSULA 8 – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas de interpretação e aplicação dos termos deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricados, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

Estiva Gerbi, _____

MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
CONTRATANTE

CONTRATADA _____

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº...../....., **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM _____**, conforme descrito no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº _____, da licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____ – _____ – cidade de _____ no estado de _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº. _____.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM _____**, estes que serão prestados durante 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2 - Fica registrado para os itens os seguintes preços:

(Tabela com preços)

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

2.1 - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

2.2 - Assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3 – Prestar os serviços de acordo com as solicitações do Departamento requerente e em conformidade com o edital.

2.4 - providenciar a imediata substituição dos serviços irregulares constatadas pelo responsável pelo Departamento requerente na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5 - reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7 - até o encerramento das obrigações, o FORNECEDOR fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e o FORNECEDOR.

2.8 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.

2.9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.10 - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, à contar da data da sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do §4º do art. 57, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos previstos no Edital e seus Anexos, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, com anuência das partes, satisfeitos os demais requisitos legais.

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - São obrigações da Contratante, entre outras:

5.2 - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3 - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento de Administração e Negócios Jurídicos;

5.5 - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

6.4- A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do art.62 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR.

7.1 - A CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido ao FORNECEDOR para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela Administração.

§ 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação do FORNECEDOR, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2 - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

9.3 - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou FORNECEDOR, no respectivo processo.

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá ao FORNECEDOR efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada do FORNECEDOR em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item, é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial nº. ____ e a proposta apresentada pelo FORNECEDOR, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE FORNECEDOR do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, CONFORME ANEXO DO RESPECTIVO EDITAL**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme decisão do Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de __/__/__, e
Homologação pelo Prefeito Municipal em __/__/__

Estiva Gerbi, __ de _____ de ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE
ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____